



COD	COD_DIG	TOPONIM	NOVO VUPT 2014
18769	187690	1ª TRAVESSA DO RAPOSO	30,41
18770	187704	RUA DO SÍTIO	47,53
18818	188182	TRAVESSA DO SÍTIO	47,53
18819	188190	RUA RAPOSO	47,53
18822	188220	TRAVESSA LOYOLA	30,41
18823	188239	TRAVESSA OLIVEIRA	24,34
18829	188298	RUA FRANCISCO DE SÁ	30,41
18944	189448	RUA IPÊ	30,41
19455	194557	RUA PAULO FERNANDO DA COSTA	47,53
19456	194565	RUA GONÇALO DE ATAÍDE PEREIRA	47,53
19457	194573	RUA HERBERTO SALES	47,53
19458	194581	RUA ADONIAS FILHO	47,53
19460	194603	RUA AFRÂNIO PEIXOTO	59,41
19461	194611	RUA RICARDO GONÇALVES DE SOUZA	59,41
19462	194620	RUA SANDRA	59,41
19463	194638	RUA RICARDO VAZ BASTOS	59,41
19464	194644	TRAVESSA BAHIA DE CIMA	47,53
19465	194654	TRAVESSA PAULO FERNANDO DA COSTA	47,53
19466	194662	1ª TRAVESSA PAULO FERNANDO DA COSTA	47,53
19676	196762	TRAVESSA DAS CODORNAS	30,41
22814	228141	1ª TRAVESSA VALE DO OURO	38,02
22815	228150	2ª TRAVESSA VALE DO OURO	38,02
22816	228168	3ª TRAVESSA VALE DO OURO	38,02
22864	228648	1ª TRAVESSA DO FIDALGO	38,02
22897	228974	TRAVESSA GONÇALO DE ATAÍDE PEREIRA	47,53
22898	228982	RUA DA BICA	38,02
22899	228990	RUA SANTO ANTÔNIO DO FIDALGO	47,53
23325	233250	4ª TRAVESSA VALE DO OURO	38,02
23796	237965	4ª TRAVESSA OXUM APARÁ	30,41

**DECRETO Nº 26.407 de 31 de agosto de 2015**

Dispõe sobre o encerramento das atividades de camping no imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei 8.655/2014 desafetou e autorizou a alienação do imóvel público municipal situado na Alameda Praia do Flamengo, nº 5124, Itapuã, nesta Capital, identificado como o ID 003 constante do anexo da referida Lei;

CONSIDERANDO que não se afigura de interesse público continuar dando a destinação de camping ao referido imóvel;

CONSIDERANDO, por fim, que há evidências de utilização do imóvel em questão para fins de moradia, desnaturando a sua própria destinação de servir como opção de hospedagem transitória de baixo custo para visitantes desta Cidade;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, será encerrado todo e qualquer uso por particulares, inclusive para atividades de camping, do imóvel público municipal situado na Alameda Praia do Flamengo, nº 5124, Itapuã, nesta Capital, identificado como o ID 003 constante do Anexo I, da Lei nº 8.655/2014.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o Poder Público municipal exercerá a guarda do imóvel referido no artigo 1º, zelando para impedir que novos usuários se instalem no local.

Art. 3º Fica assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os atuais campistas desocupem o imóvel referido no artigo 1º, competindo à Secretaria Municipal da Fazenda adotar, de imediato, as providências necessárias para cientificá-los acerca do quanto disposto neste Decreto.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no artigo 3º, remanescendo campistas ocupando indevidamente o imóvel em questão, a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal da Fazenda, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, adotarão as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à desocupação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 26.408 de 31 de agosto de 2015**

Altera o art. 4º do Decreto nº 11.140/1995, que aprova o estatuto da Fundação Cidade Mãe.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 7.778 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 11.140 de 29 de setembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Curador, órgão colegiado de orientação e fiscalização, tem a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, que o presidirá;
- II - Secretário Municipal da Educação;
- III - Secretário Municipal da Saúde;
- IV - um representante da Procuradoria Geral do Município;
- V - Presidente da FCM;
- VI - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
- VIII - um profissional de notória especialização na área social, de livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Curador será de 02 (dois) anos, à exceção dos indicados nos incisos I a V, que são membros natos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 31 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **KÁTIA VÊRONICA NOGUEIRA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria de Administração de Pessoal - Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOUZE VILAR MARQUES DA SILVA	1164198220	1246



O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Sub Judge, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 015969-89.2013.8.05.0000, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS/SAUEMF / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS
ALEXANDRA VANESSA GUIMARÃES PEREIRA	0948975067	216

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO/CIÊNCIAS SOCIAIS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SARA BRAGA DE MELO FADIGAS	0954820320	21

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 929/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 26/02/2015, o servidor **RAFAEL BATISTA COSTA**, matrícula 881755, do cargo de Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 20001, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 6952/2014-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 16/10/2014, a servidora **GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 879877, do cargo de Coordenador Pedagógico I, Nível I, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 451/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/01/2015, a servidora **CAMILA MAGALHÃES GOES**, matrícula 881496, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 24/08/2015, a servidora **PALOMA SILVA CUNEGUNDES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 13/07/2015, a servidora **TATIANA PRATES HLAVNICKA**, do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Gerência Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2015, o servidor **NUNO TAVARES RODRIGUES**, do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Construção e Reformas - Gerência de Obras, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **KÁTIA VÉRONICA NOGUEIRA DANTAS**, do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tem do em vista o que consta do processo nº 38280/2015-SUCOM e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 20/07/2015, a servidora **DÉBORA CRISTIANE TEIXEIRA ROCHA**, matrícula 180, do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 6219/2015 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 16/06/2015, a servidora **AMANDA BRANDÃO CALDAS**, matrícula 990407, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2015.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 07/07/2015, publicado no DOM de 08/07/2015, referente à exoneração de **IRAILDES SANTOS NASCIMENTO**.

ONDE SE LÊ: Considerar exonerada, a pedido, desde 06/02/2015, a servidora **IRAILDES SANTOS NASCIMENTO**,...

LEIA-SE: Considerar exonerada, a pedido, desde 06/03/2015, a servidora **IRAILDES SANTOS NASCIMENTO**,...